



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 27 de Fevereiro de 2026
Ano 17 - Edição MCCLVIII

DECRETO

DECRETO Nº 4.007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO DE DOZE MESES, PARA QUATORZE FAMÍLIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo das famílias relacionadas no Anexo I deste Decreto, por aguardarem atendimento habitacional definitivo, conforme Relatório Técnico Social.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada família, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 684 16.20.00-3.3.90.93.00-16 482 15 2090 1 1100000, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Município poderá mediante aviso prévio do beneficiário cessar o pagamento do Auxílio Moradia Emergencial a qualquer tempo se entender que a finalidade se perdeu ou se a despesa onerou os cofres públicos.

Art. 5º As famílias deverão apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG, Certidão de Casamento, se necessário, Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º As famílias deverão apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pelas famílias o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial será cancelado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

ID	NOME	CPF	VALOR
80	CELINA DIAS MATOS	432.294.62831	R\$ 500,00
81	LAÍS MUNIZ OLIVEIRA	494.218.19845	R\$ 500,00
60	JACI DE JESUS SANTOS E SANTOS	018.719.05508	R\$ 500,00
96	BRÍGIDA AMARO	449.077.68610	R\$ 500,00
100	CELINA MUNIZ	034.201.38822	R\$ 500,00
98	DORALICE APARECIDA AMARO MATIAS	269.361.77824	R\$ 500,00
95	MARIA ROSA DE SOUZA	066.950.75808	R\$ 500,00
89	MARLI PEREIRA DA SILVA	266.148.44857	R\$ 500,00
99	MORGANA AMARO DE LUCAS	378.148.83814	R\$ 500,00
93	ROSEMEIRE BENTO BRAZ DE OLIVEIRA	271.947.61882	R\$ 500,00
90	SANDRA FERNANDA DOS SANTOS	333.201.25842	R\$ 500,00
92	SHEILA FISCHER DE OLIVEIRA CRUZ	325.540.00824	R\$ 500,00
97	SILMARA SILVA DE SOUZA	313.198.93864	R\$ 500,00
72	ERICA DA SILVA CARDOSO	286.749.27858	R\$ 500,00

DECRETO

DECRETO Nº 4.008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO DE ONZE MESES, PARA DEZ FAMÍLIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo das famílias relacionadas no Anexo I deste Decreto, por aguardarem atendimento habitacional definitivo, conforme Relatório Técnico Social.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada família, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 684 16.20.00-3.3.90.93.00-16 482 15 2090 1 1100000, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Município poderá mediante aviso prévio do beneficiário cessar o pagamento do Auxílio Moradia Emergencial a qualquer tempo se entender que a finalidade se perdeu ou se a despesa onerou os cofres públicos.

Art. 5º As famílias deverão apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG, Certidão de Casamento, se necessário, Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º As famílias deverão apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pelas famílias o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial será cancelado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

ID	NOME	CPF	VALOR
113	EDILEUZA DOS SANTOS DA SILVA	328.885.33880	R\$ 500,00
114	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	286.788.45864	R\$ 500,00
115	NATHALIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	520.419.03848	R\$ 500,00
106	JULIANA OLIVEIRA MUNIZ	331.765.96880	R\$ 500,00
102	MARIA APARECIDA SEVERINO	061.315.94899	R\$ 500,00
109	MARIA SARAIVA DA SILVA	370.049.19803	R\$ 500,00
101	ROBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	338.085.19805	R\$ 500,00
103	TATIANE SOARES DA SILVA	382.446.42840	R\$ 500,00
105	WILLIAN DE OLIVEIRA GOMES	482.217.58809	R\$ 500,00
104	ZILDA PAULO SOARES	254.153.37806	R\$ 500,00

AUTARQUIA DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO

A Superintende, DECIDE com base no relatório expedido pela COQUALI, as solicitações de qualificação com Organização Social de Saúde - OSS;
1) USC SAUDE (36.123.690/0001-13), efetuada sobre o protocolo nº 1.743/2026, INDEFERIDO por não anteder os requisitos: inciso III do Art. 7º LM 2358/2013 e alinea "f" do inciso I do art 1º do DM 2369/2014;

SIMONE DA LUZ
Superintendente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAPECERICA DA SERRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 034/2026

Dra. SIMONE DA LUZ, Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde – IS, no uso de suas atribuições legais fundamentadas no art. 96 § 3º da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual credencia as seguintes autoridades sanitárias para compor a Equipe da Vigilância Sanitária, pelo período de seis meses :
JOSEANA PEREIRA DE ANDRADE COSTA, RG Nº 15.834.962-3, CPF Nº 114.750.618-38, Cargo/Categoria Profissional: Arquiteta, Credencial Nº 003; WANDA DA SILVA SANTANA, RG Nº 1.098.958-1, CPF Nº 584.676.298-00, Cargo/Categoria Profissional: Enfermeira, Credencial Nº 020; MAÍSA CREMM SANTOS, RG Nº 32.924.482-6, CPF Nº 385.856.388-93, Cargo/Categoria Profissional: Farmacêutica, Credencial Nº 027; GIOVANNA STEFANI NOSBERTO CASTELLI, RG Nº 37.113.237-X SSP/SP, CPF Nº 427.859.048-26, Cargo/Categoria Profissional: Médica Veterinária, Credencial Nº 030; MARCELA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, RG Nº 23.978.977-5 SSP/SP, CPF Nº 332.197.058-98, Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, Categoria Profissional: Nutricionista, Credencial Nº 032.
Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 16/03/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/03/2026, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA DO CRUZEIRO LOCALIZADA ENTRE A RUA ARY BATALHA E A AVENIDA XV DE NOVEMBRO – PARQUE PARAÍSO**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	16/03/2026 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	16/03/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 27 de fevereiro de 2026.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

“REVOGAÇÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **REVOGA** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição da Coleção Literarte, destinada aos alunos da Educação Infantil**

Itapecerica da Serra, 24 de fevereiro 2026.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 613/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 2º INCLUIR o servidor SAMUEL OLIVEIRA DE



PORTARIAS

LE MOS na Portaria nº 613, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou O GRUPO TÉCNICO DE COORDENAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – DEMANDAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 2 de fevereiro de 2026.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 030/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora FABIOLA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.315.614-3, classificada em 7º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 308, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a Lei nº 2.763 de 11 de março de 2020, que **DISPÕE SOBRE A RESERVA DE COTAS RACIAIS PARA O INGRESSO DE NEGROS E NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, em conformidade com o Edital nº 029/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora JUCILENE SANTANA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.294.378-6, classificada em 12º lugar, para exercer o cargo de CUIDADOR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora VITÓRIA MAXI DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.782.515-X, classificada em 38º lugar, para exercer o cargo de CUIDADOR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora DÉBORA GONÇALVES DUARTE,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 31.808.281-5, classificada em 36º lugar, para exercer o cargo de CUIDADOR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MARIA LUIZA AURELIANO VIEIRA, portadora do CPF nº 546.993.5748-58, classificada em 35º lugar, para exercer o cargo de CUIDADOR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora FERNANDA MACHADO CELIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.137.439-1, classificada em 96º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor DENILSON AUGUSTO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.537.831-0, classificada em 95º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora NÁDIA AMATUZI DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.216.721-1, classificada em 93º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos,

PORTARIAS

em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 028/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KESIA DE ARAÚJO SARDOTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.929.041-2, classificada em 92º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

AUTARQUIA DE SAÚDE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAPECERICA DA SERRA
VIGILÂNCIASANITÁRIA
Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 1171 em 20/01/2026 e Auto de Infração Série AD nº 1172 em 06/02/2026 - Referente à Empresa: Clínica de Saúde Mental de Itapecerica Ltda. (Nome Fantasia: Clínica de Saúde Mental de Itapecerica Ltda. (C.N.P.J. nº 54.970.222/0001-66)). Recurso Indeferido em 23/02/2026 – Referente: (Protocolo Prescon Ext. nº 2506/2026 em 19/02/2026 Referente ao Auto de Infração Série AD nº 1206 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0907) - Referente à Empresa: Casa Residencial Lili II Ltda. – ME (Nome Fantasia: Residencial Lili II (C.N.P.J. nº 63.444.823/0001-26)). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Studio C Estética 2 Ltda. (Nome Fantasia: Studio C Estética 2 Ltda.) nº 352220806-960-000041-1-1 (Atividade: CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza) em 06/02/2026 Responsável Técnico: Pamella Chiavato Rodrigues (CRBM/SP nº 47.242); à Zamp S.A. (Nome Fantasia: BK – Filial Depósito Itapecerica – Burger King) nº 352220806-463-000010-1-5 (Atividade: CNAE: 4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Alimento – Armazenar em Depósito Fechado) em 23/02/2026; à Panificadora e Confeitaria Nova Itapecerica Ltda. – EPP (Nome Fantasia: Panificadora e Confeitaria Nova Itapecerica) nº 352220806-109-000012-1-0 (Atividade: CNAE: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria) em 24/02/2026; à Diag Lab Diagnósticos Laboratoriais S/S Ltda. (Nome Fantasia: Diag Lab) nº 352220806-864-000004-1-8 (Atividade: CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 088 Análises Clínicas e Patologia Clínica / Tipo III) em 24/02/2026 Responsável Técnico: Simone Henrique da S. Fujihara (CRBM/SP nº 2.137); à Farmácia e Drogaria Nissei S.A. (Nome Fantasia: Drogaria Nissei) nº 352220806-477-000109-1-0 (Atividade: CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 27/02/2026 Responsável Técnico: Cleide Correia da Costa e Silva (CRF/SP nº 65.964); à Residencial Renovar Vidas Prime Ltda. (Nome Fantasia: Residencial Renovar Vidas Prime) nº 352220806-872-000035-1-4 (Atividade: CNAE: 8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente) em 27/02/2026 Responsável Técnico: Vivian Floriano de Moraes (CRESS/SP nº 68.862).

AUTARQUIA DE SAÚDE

COMUNICADO DE ABERTURA

A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados a reabertura da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. 003/2026 - Processo Administrativo nº. I – 20499/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudos à distância para exames de eletrocardiograma digital (ECG), incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, assistência técnica presencial e remota, capacitação e suporte técnico. No Pronto Socorro Central, Pronto Socorro Jardim Jacira e Centro de Especialidades Médicas de Itapecerica da Serra. Abertura da Sessão Pública será às 09h00 do dia 18/03/2026. A licitação será realizada através da plataforma eletrônica disponível no Portal de Compras Públicas. O caderno de licitação composto de edital e anexos poderá ser adquirido(s) no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itapecerica.sp.gov.br. Itapecerica da Serra, 27 de fevereiro de 2026. SIMONE DA LUZ - Superintendente

LEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
(Projeto de Lei nº 2.025/2026, de autoria do Poder Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itapecerica da Serra, o Programa Emergencial e Assistencial de Auxílio Desemprego – PEAAD, programa de caráter sócioassistencial que por meio de transferência de renda visa a redução da desigualdade social e a promoção da qualificação profissional e da reinserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Programa visa atingir pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estão desempregadas, a fim de promover a dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento humano sustentável, a qualificação do trabalhador para inserção no mercado de trabalho, em iniciativas de economia solidária, empreendedorismo e auxílio econômico para erradicação da pobreza.

CAPITULO II
O PROGRAMA

Art. 2º A execução da Gestão do PEAAD ficará a cargo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

Art. 3º O PEAAD é um instrumento de combate às causas da vulnerabilidade socioeconômicas, que pretende solucionar as necessidades mais urgentes de diversas famílias que não possuem meios de prover sua alimentação e condições básicas de subsistência, além de:

I - qualificar essas pessoas para o mercado de trabalho, o que refletirá em aumento da autoestima e do convívio familiar e social dos trabalhadores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - inserir essas famílias em acompanhamento pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município em seus diversos serviços, programas, projetos e benefícios; e
III - incentivar o desenvolvimento e organização de alternativas de economia solidária, bem como fomentar o empreendedorismo individual e coletivo.

Art. 4º O Programa de que trata o artigo anterior congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, entre outros resultados esperados:

I - atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, concedendo auxílio financeiro para melhoria da qualidade de vida, através da geração de renda;
II - propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional;
III - oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano;
IV - promover o acesso às demais políticas públicas: saúde, educação, habitação, esporte, cultura, dentre outros;
V - encaminhar os beneficiários às empresas parceiras do Programa para entrevistas de emprego e possíveis contratações, rumo a garantir a inserção e reinserção no mercado formal;
VI - estabelecer redes de apoio entre os participantes do Programa para fortalecer a cooperação e o apoio mútuo, reconhecendo e valorizando as habilidades individuais e grupais; e
VII - trabalhar temas transversais durante as capacitações teóricas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Para a inscrição no PEAAD é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - estar desempregado, não possuir renda de qualquer natureza, inclusive decorrente de benefícios da previdência social;
II - ter de 18 a 64 anos e 11 meses;
III - ser domiciliado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, no Município de Itapecerica da Serra; e
IV - estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica atestada mediante relatório social.

§ 1º Poderá ser contemplado apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º Do total da concessão de vagas para o PEAAD, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

LEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - três por cento para pessoa com deficiência – PcD; e
- II - dois por cento para os egressos do sistema carcerário.

§ 3º Caso a aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior resultem em números fracionados, estes deverão ser elevados até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade que se refere o artigo anterior deverá ser comprovada mediante relatório técnico elaborado pelas equipes dos Serviços de Proteção Social desenvolvidos pelo CRAS e CREAS, ou pela equipe técnica do Programa.

Art. 7º O número de vagas e as condições para inscrição no Programa, mediante seleção simples, serão definidas por Decreto.

Parágrafo único. Terá prioridade na participação do PEAAD a pessoa que tiver:

- I - maior número de filhos ou dependentes menores;
- II - filho ou dependente com deficiência;
- III - mulher arrimo de família;
- IV - pessoa em situação de rua que seja moradora do Município de Itapeverica da Serra e esteja em acompanhamento nos serviços ofertados pela rede pública; ou
- V - estar desemprego por período igual ou superior a 1 (um) ano comprovado através da apresentação da Carteira de Trabalho.

CAPÍTULO IV
DO BENEFÍCIO SOCIAL E DO APOIO À UNIDADE FAMILIAR

Art. 8º Cada participante do PEAAD terá direito a um auxílio financeiro correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período de 6 (seis) meses, que poderá ser renovado por até 6 (seis) meses, caso entenda a equipe técnica responsável pelo Programa, ficando vedada a continuidade dos participantes após o período total de 12 (doze) meses, com o objetivo de proporcionar a sua rotatividade.

Parágrafo único. O beneficiário do PEAAD terá direito ainda:

- I - a seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- II - a concessão de cesta básica; e
- III - o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º Os componentes da família do selecionado para o PEAAD serão encaminhados para atendimento na rede socioassistencial do Município, visando à inclusão em serviços, programas, projetos e benefícios cabíveis.

Art. 10. Os selecionados no Programa que reúnam condições para disputar vagas no mercado formal de trabalho, de acordo com suas aptidões ou habilidades, serão encaminhados para ao Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT para seleção nas vagas disponíveis quando assim houver.

Parágrafo único. O PEAAD ofertará o máximo de 375 (trezentas e setenta e cinco) vagas, respeitado o limite do respectivo cronograma orçamentário.

Art. 11. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho poderá firmar parcerias com empresas e organizações para encaminhamento dos usuários para entrevistas de emprego e contratações.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES REALIZADAS PELOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA E DEMAIS CONDIÇÕES

Art. 12. Serão consideradas atividades práticas do PEAAD:

- I - jardinagem;
- II - limpeza de equipamentos públicos;
- III - auxílio na manutenção de imóveis públicos;
- IV - funções administrativas em geral;
- V - atividades de manufatura;
- VI - atividades de culinária; e
- VII - outras, mediante demandas apontadas pelas Secretarias Municipais e Autarquias envolvidas no Programa.

Art. 13. A carga horária no total de 180 horas/mês será destinada às atividades práticas e aos cursos de qualificação profissional ou alfabetização, que serão organizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, de modo a assegurar adequada proporcionalidade entre ambos, ficando a manutenção do vínculo do participante condicionada à comprovação de frequência nos cursos exigidos.

Art. 14. A participação do Programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local e do Município, sem vínculo empregatício e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas pelos órgãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 15. O participante do PEAAD poderá ser desligado nas seguintes condições:

- I - por vontade própria;
- II - por inserção ou reinserção ao mercado de trabalho;
- III - por desenvolvimento de atividades voltadas ao empreendedorismo e geração de renda;
- IV - por abandono das atividades ou por 3 (três) faltas consecutivas e sem justificativa;
- V - por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei; ou
- VI - por outras razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Art. 16. O tempo de permanência do beneficiário no Programa se restringirá ao período máximo de 12 (doze) meses, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

Parágrafo único. Decorrido o período de 6 (seis) meses da inserção do participante no Programa, será realizada avaliação socioeconômica, a fim de verificar o êxito do Programa e a necessidade de adequação, suspensão, interrupção ou renovação pelo prazo de até 6 (seis) meses, ficando condicionada à comprovação do participante de que continua a atender integralmente as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 17. São condições indispensáveis para a manutenção do participante no Programa e para a percepção dos benefícios instituídos por esta Lei a frequência e a participação nos cursos de capacitação e nos programas de inserção e reinserção no mercado de trabalho promovidos pelo Município, com o mínimo de setenta e cinco por cento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Para atender as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 5.428.200,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos reais), conforme especificado no Anexo I, que passa a integrar a presente Lei para todos os fins.

§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o caput deste artigo serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal 3.301, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 19. A efetiva implantação do Programa e a regulamentação das disposições desta Lei se darão mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. A execução, fiscalização e controle do PEAAD é de responsabilidade da Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo que atuará diretamente com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 26 de fevereiro de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

LEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
UNIDADE: 04.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0005 0005.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO RAIZES DO SABER: ARTE, SUSTENTABILIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	18.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	54.000,00
ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
UNIDADE: 05.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0006 0006.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO GERACAO ATIVA: ESPORTE QUE TRANSFORMA, UNE E INSPIRA PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	44.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	130.000,00
ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO								
UNIDADE: 06.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0007 0007.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM FOCO EM DIREITOS, PROTECAO E GESTAO PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	72.000,00

7

					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	216.000,00
ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE								
UNIDADE: 07.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0008 0008.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO CIDADE SUSTENTAVEL PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	72.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	216.000,00
ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 08.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0004 0004.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO GESTAO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	72.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	216.000,00
ÓRGÃO 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 10.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0010 0010.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO ESCOLA ACOLHEDORA, EQUITATIVA E EMANCIPADORA PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	360.000,00

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.080.000,00
ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
UNIDADE: 14.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0012 0012.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO TURISMO SUSTENTAVEL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	18.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	54.000,00
ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
UNIDADE: 17.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11 11.334	0011 0011.2111	3	3	90	30	01	TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO ZELADORIA MUNICIPAL PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO - GERAL	695.000,00
					39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
					48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.085.000,00
TOTAL								5.428.200,00